



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº04, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos e dá providências diversas”.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCTIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado e passa a integrar o Anexo V, do Quadro Pessoal da Prefeitura, a que se refere a Lei Complementar nº 05, de 24 de setembro de 2015, o cargo efetivo de Atendente, Motorista, Telefonista/Recepção, Psicólogo, Jardineiro e Técnico em Enfermagem, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:

Quantidade	Denominação	Provimento	Referência	Jornada	Escolaridade
02	Jardineiro	Concurso Público	01	40 horas	4ª Série do Ensino Fundamental
01	Psicólogo	Concurso Público	08	16 horas	Curso Superior em Psicologia e registro no CRP
01	Motorista	Concurso Público	03	40 horas	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria "D", e Curso de Transporte Coletivo, escolar ou de Emergência (alterado pela LC nº27/2018)
02	Técnico em Enfermagem	Concurso Público	03	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN
02	Telefonista/Recepção	Concurso Público	01	40 horas	Ensino Fundamental Completo
02	Atendente	Concurso Público	01	40 horas	Ensino Fundamental Completo

§ 1º Os cargos especificados nos incisos do caput deste artigo serão incorporados ao Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 05/2015, mantendo-se as demais disposições relativas às atribuições e aos requisitos de provimento.



§ 2º A administração dará provimento aos cargos criados por esta lei por meio de concurso público, em data oportuna a critério do Poder Executivo e em atenção às restrições de caráter orçamentário e de responsabilidade fiscal.

§ 3º Os cargos de Jardineiro, atendente, motorista, telefonista/recepção e psicólogo já possuem concurso público em aberto e haverá a substituição por servidores pagos por RPA, portanto, não haverá impacto financeiro, pois, o custo do RPA será substituído pela ocupação do cargo em concurso.

§ 4º Os cargos de técnico de enfermagem serão abertos para regularizar a categoria de auxiliar de enfermagem passando para técnico de enfermagem em atendimento a LC nº 019 de setembro de 2023.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “João Batista Vilela”, 13 de maio de 2024.


PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

1	Projeto de Lei Ordinária Criação de Cargos nº COLOCAR O NÚMERO E A DATA DE 2024
Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17 LRF.)	
Descrição: Projeto de Lei para Criação de Cargos: <ol style="list-style-type: none"> Criação de 02 Cargo de Jardineiro; Salário Base Atual R\$ 1.412,00; Criação de 01 Cargo de Psicólogo; Salário Base Atual R\$ 2.709,30; Criação de 01 Cargo de Motorista; Salário Base Atual R\$ 1.655,19; Criação de 02 Cargo de Técnico em Enfermagem; Salário Base Atual R\$ 1.655,19; Criação de 02 Cargo de Telefonista/Recepcionista; Salário Base Atual R\$ 1.412,00; Criação de 02 Cargo de Atendente; Salário Base Atual R\$ 1.412,00; 	

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Aumento de Salário com Pessoal para o Exercício de 2024	R\$ 38.731,45
2	Salário	R\$ 29.793,42
3	Encargos	R\$ 8.938,03
VALOR TOTAL(R\$)		R\$ 38.731,45
3 – DESPESAS COM IMPACTO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E OS DOIS SUBSEQUENTES		

2024	2025	2026
R\$ 38.731,45	R\$ 58.742,69	R\$ 61.679,83

5	COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL – CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA –
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa, decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.	
<ul style="list-style-type: none"> ■ Para os cargos de Jardineiro, Psicólogo, Motorista, Telefonista/Recepcionista e Atendente não haverá impacto financeiro uma vez que haverá a troca da RPA pelas vagas do Concurso Público. ■ Para o cargo de Técnico em Enfermagem, no exercício de 2024 será utilizado o superávit financeiro correspondente ao exercício de 2023. ■ Para os exercícios de 2025 e 2026 esta despesa estará contemplada nas respectivas LOAS. 	

■ Declaramos ainda que os limites de gasto com pessoal previstos da CF e na LRF não serão afetados, considerando o fechamento do 1º Bimestre de 2024, onde o índice apurado com gastos de pessoal foi de 50,12%, com o aumento projetado os gastos permanecerão abaixo do limite prudencial de 51,30%.



Prefeitura Municipal de Taquaral

Demonstrativo de Gastos com Pessoal

Período: Março/2023 a Fevereiro/2024

Entidade: Consolidada

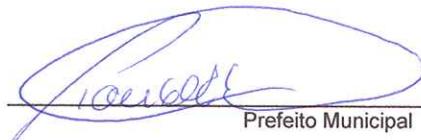
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LIMITE MÁXIMO DE GASTO (ART. 20 LRF)
LIMITE PRUDENCIAL 95% (ART. 22 LRF)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL

	Exercício Anterior	Fevereiro
	23.163.261,33	23.872.413,6

Despesa Liquidada Anterior	%	Despesa Liquidada Atual	%
12.508.161,12	54,00	12.891.103,39	54,00
11.882.753,06	51,30	12.246.548,22	51,30
11.959.328,98	51,63	11.965.364,32	50,1

Taquaral, 13 de maio de 2024.



Prefeito Municipal